

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Senhor do Bonfim***



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....

### DECRETO

DECRETO.....

### DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024.....

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2024 .....



### LICENÇA AMBIENTAL

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000

CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

## LICENÇA AMBIENTAL



<b>PORTARIA SIEMA</b> Nº 001_LS/2024	<b>PUBLICAÇÃO NO D.O.M</b> 04/03/2024	<b>VALIDADE</b> 02 anos	<b>RAZÃO SOCIAL / NOME</b> CONSTRUTORA MENEZES LTDA
<b>CNPJ / CPF</b> 17.480.342/0003-10	<b>ENDEREÇO</b> FAZENDA MORRINHOS, S/N, AS MARGENS DA BA 373 - ZONA RURAL.		<b>MUNICÍPIO</b> SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13, código C7.2 - Usina de Asfalto e Emissão Asfáltica, requerida por meio do processo nº 001\_LS/2024.

#### RESOLVE:

- Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA, válida por 02 anos, para CONSTRUTORA MENEZES LTDA, localizado na Fazenda Morrinhos, S/N, as margens da BA 373 - zona rural, Senhor do Bonfim, BA CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ 17.480.342/0003-10, protocolada em 22 de fevereiro de 2024, finalizada sua análise em 01 de março de 2024, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis.
- Art. 2º - Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anúncia e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.
- Art. 3º - Estabelece que esta Dispensa de Licença Ambiental, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.
- Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Esta Licença refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado com terreno de área de 1,406 hectares.
- Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta Dispensa de licença.
- Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Dispensa de Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.
- Art. 8º - Esta Licença Ambiental refere-se à atividade de comércio atacadista de materiais recicláveis, com localizações geográficas Latitude: 10°29'46.17" S Longitude 40°07'31.89" O.

*Laércio Muniz de Azevedo Júnior*  
Laércio Muniz de Azevedo Júnior  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

*Francisco Maranhão Filho*  
Francisco Maranhão Filho  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 010/2021

*Aissa da Silva Xavier*  
Aissa da Silva Xavier  
Superintendente de Meio Ambiente  
CREA Registro 051694852-0  
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA, SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.





LICENÇA AMBIENTAL



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2ª ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**Condicionaltes:**

I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado a SIEMA, para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de pôr em risco a saúde e o meio ambiente. **Prazo:** Durante a vigência da Licença. II - Ofertar os funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06, para os fins de aplicação de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Encaminhar a cada 06 meses cópias das Fichas de EPI. **Prazo:** Durante a vigência da dispensa. III – Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SIEMA, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no PEA apresentado, e de acordo, com o cronograma de execução, contemplando a proposta de ministração das palestras, e ser executado com todos os funcionários. E apresentar relatórios na SIEMA. **Prazo:** semestral. IV – Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de educação ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (resumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo:** Durante a vigência da licença. V – Elaborar e apresentar a SIEMA o Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS. **Prazo:** Imediato; e executá-lo, com confirmação através de relatório técnico fotográfico apresentado a SIEMA. **Prazo:** semestral; VI - Realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela empresa, e comprovar as ações através de relatório fotográfico a ser entregue à SIEMA semestralmente. Os resíduos recicláveis poderão, prioritariamente, ser encaminhados para a (s) cooperativa (s) de catadores de materiais recicláveis estabelecidas no município de Senhor do Bonfim através de convênios e parcerias. Os resíduos sólidos não poderão em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto, ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água. **Prazo:** Durante a vigência da licença; VII – Deverão ser adotadas medidas de controle para as operações de recebimento, armazenagem e transferência de matérias-primas, de modo a evitar a emissão de material particulado para a atmosfera ou incômodo à população. **Prazo:** Durante a vigência da licença; VIII – Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de refino, conforme determina a Resolução CONAMA nº 362, de 23 de junho de 2005, Art. 1º, 3º e 12; E entrega de Certificado de destinação. **Prazo:** Durante a vigência da licença; IX - Realizar a doação a SIEMA de 200 mudas de espécies de arborização adaptadas ao clima local. **Prazo:** 60 Dias; X - Implantar o cinturão verde circundando toda a área de produção. E entregar relatório fotográfico comprobatório. **Prazo:** Imediato; XI - Realizar a manutenção e substituição dos filtros de manga, conforme recomendações do fabricante e sempre que observado ineficiência de funcionamento do sistema de filtragem. **Prazo:** Durante a vigência da Licença. XII - Instalar sinalização de entrada e saída de veículos. **Prazo:** Imediato; XIII – A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Dispensa de Licença, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a licença; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

*Luiz Muriz de Azevedo*  
Luiz Muriz de Azevedo  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Maranhão Filho  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier  
Superintendente de Meio Ambiente  
CREA Registro 051694852-0  
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,  
SE REQUERIDA A SUA RENOVÇÃO COM ANTERESNA MINIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE



<b>PORTARIA SIEMA</b> Nº 010_RLO/2023	<b>PUBLICAÇÃO NO D.O.M</b> 04/03/2024	<b>VALIDADE</b> 02 anos	<b>RAZÃO SOCIAL / NOME</b> LBM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PINHEIRO	<b>MUNICÍPIO</b> SENHOR DO BONFIM - BA
<b>CNPJ / CPF</b> 42.182.273/0002-25	<b>ENDEREÇO</b> Rodovia Lomanto Júnior, BR 407, KM 130, S/N			

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Decreto Municipal nº 102, de 15 de maio de 2019 e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterada pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13 e seu Anexo único, código E 3.4 - Postos de Venda de Gasolina e Outros Combustíveis, por meio do processo nº 010\_RLO/2023.

**RESOLVE**

**Art. 1º - Conceder RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**, válida por 02 anos a LBM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – POSTO PINHEIRO, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. Localizado Rodovia Lomanto Júnior, BR 407, KM 130, S/N, Senhor do Bonfim, BA, CEP 48.970-000, inscrito no CNPJ 42.182.273/0002-25, protocolada em 25 de setembro de 2023, finalizada sua análise em 08 de fevereiro de 2024, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis.

**Art. 2º - Esta Licença** refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

**Art. 3º - Estabelece** que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

**Art. 4º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º - Esta Licença Simplificada** refere-se exclusivamente ao empreendimento supracitado com Área total 11.238,37 m²; Área construída: 820,52 m².

**Art. 6º - O não cumprimento** destes condicionantes pelo empreendedor, será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença.

**Art. 7º - A solicitação** de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

**Art. 8º - Esta Licença Ambiental** refere-se à atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, nas coordenadas geográficas Latitude 10º29'34,9"S / Longitude 48º09'42,4"W

*Francisco Maranhão Filho*  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 010/2021

*Alissa da Silva Xavier*  
Superintendente de Meio Ambiente  
CREA Registro 051694852-0  
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PROROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,  
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.





PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000  
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

**Condições:**

I – Requerer previamente a SIEMA, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo:** Durante a vigência da licença. II - Informar imediatamente à SIEMA, quando da ocorrência de vazamento ou de qualquer outro tipo de ocorrência, promovendo a remediação de toda área impactada. III - Realizar a reforma do piso das áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos e das canalizações. **Prazo:** Imediato. IV – Orientar aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06, para os fins de aplicação de uso individual pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. **Prazo:** Contínuo e apresentar cópias das fichas de EPI, quando do pedido de renovação desta licença. V - Executar o Programa de Educação Ambiental apresentado na SIEMA, conforme o plano, e a ementa dos temas estabelecidos no programa apresentado a ser executado com todos os funcionários. **Prazo:** quando do pedido de renovação desta licença. VI – As áreas de abastecimento e descarga dos sistemas com tanques subterrâneos em piso de concreto impermeabilizado e canalizações para coleta dos efluentes líquidos devem ser limpas periodicamente para evitar entupimentos, os efluentes deverão ser direcionados para o Sistema de Separação Água/Oleo (SAO). **Prazo:** Contínuo. VII - Operar os Sistemas de Abastecimento com Tanques Subterrâneos de Combustível (SASC) conforme as normas e critérios estabelecidos nas Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT atualizadas, naquilo que couber, bem como suas revisões e complementações, principalmente aquelas relacionadas às condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamento, derramamento, transbordamento, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, os sistemas de emanação de vapores e respingos dos tanques subterrâneos. **Prazo:** Contínuo. VIII - Realizar a doação a SIEMA de 200 mudas de espécies de arborização adaptadas ao clima local. **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias. IX – Manter a operação, limpeza e manutenção preventiva das Caixas Separadoras de Água e Oleo – SAO. Apresentar registro fotográfico de que mantem a saída da SAO limpa. **Prazo:** Contínuo e apresentar os resultados fotográficos, anualmente. X - Continuar a destinar os resíduos da borra do separador água/óleo, SAO, a empresas devidamente licenciadas pelo órgão ambiental competente para essa finalidade, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 362/2005, e atualizações, mantendo documentação comprobatória. **Prazo:** Contínuo, mas apresentar semestralmente na SIEMA documentação comprobatória. XI - Apoiar pelo menos 04 (quatro) ações de educação ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo:** Durante a vigência da licença. XII - Disponibilizar temporariamente os resíduos sólidos gerados pelo empreendimento, em local adequado, devidamente acondicionado, em cumprimento à NBR 10004, encaminhando-os para destinação final em locais legalmente autorizados pelo poder público; adotar procedimentos na empresa que visem à máxima redução na geração de resíduos sólidos, assim como a recuperação, reutilização e reciclagem deste material. **Frequência:** Diariamente. XIII - A SIEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente Licença de Operação, quando ocorrer: • Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; • Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a Licença de operação; • Superveniência de normas técnicas e legais sobre o assunto; • Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

*Francisco Marinho Filho*  
Laércio Muniz de Azevedo Junior  
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

*Francisco Marinho Filho*  
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente  
Decreto nº 010/2021

*Alana da Silva Xavier*  
Superintendente de Meio Ambiente  
CREA Registro 051694852-0  
Decreto nº 230/2022

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PROROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,  
SE REQUERIDA A SUA RENOVÇÃO COM ANTECIPAÇÃO MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE



**DECRETO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM - BAHIA  
GABINETE DO PREFEITO**

**Decreto nº 108/2024.  
De 04 de março de 2024.**

**"Dispõe sobre a nomeação Diretor de  
Contabilidade e dá outras providências".**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SENHOR DO BONFIM, ESTADO DA BAHIA**, Laércio Muniz de Azevedo Júnior, no uso de suas atribuições legais, especialmente amparado no inciso V, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que não existe vedação prevista na Súmula Vinculante Nº 13 do Supremo Tribunal Federal, para nomeações de cargos de confiança de natureza política.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado para exercer o cargo de **DIRETOR DE CONTABILIDADE** o Sr. **LEONARDO PEREIRA DA SILVA**, portadora do documento de identidade RG nº 05.672.071-88 expedido pela SSP/BA e devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 638.122.585-87, fazendo, o (a) mesmo (a), jus aos direitos e vantagens inerentes ao cargo.

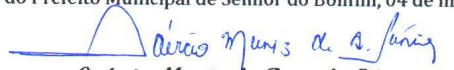
**Art. 2º** - A presente nomeação encontra-se amparo na Lei Municipal nº 1.393/2017 de 20 de janeiro de 2017 e alterações posteriores.

**Art. 3º** - No ato da posse o (a) ora nomeado (a) deverá apresentar a declaração de renda atualizada e a declaração de desincompatibilização.

**Art. 4º** - Determinar ao Diretor de Recursos Humanos que adote as providências necessárias e cabíveis para o cumprimento da presente portaria.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim, 04 de março de 2024.

  
**Laércio Muniz de Azevedo Júnior**  
Prefeito Municipal de Sr. do Bonfim - BA.



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0003/2024**

**Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim**

**Dispensa de Licitação nº 0003/2024**

Data/hora do envio: 04/03/2024 18:11:31

Protocolo PNCP: 13988308000139-1-000006/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13988308000139/2024/6>

Número/Ano: 0003/2024	Nº do Processo Administrativo: 0017/24	Modalidade: Dispensa de Licitação	Modo de Disputa: Dispensa com Disputa
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Aviso de Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II	
Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SRP: NÃO		
Data de Abertura do Recebimento das Propostas: 04/03/2024 19:00:00		Data de Encerramento do Recebimento das Propostas: 08/03/2024 18:00:00	
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 21.600,00			
Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva na sinalização semafórica no município de Senhor do Bonfim/Bahia			

**Lotes**

**Lote 1**

Material ou Serviço: <b>Serviço</b>	Critério de Julgamento: <b>Menor Preço</b>	Tipo de Benefício: <b>Participação exclusiva para ME/EPP</b>	Incentivo Produtivo Básico: <b>NÃO</b>
Orçamento Sigiloso: <b>NÃO</b>		Categoria do Item: <b>Não se aplica</b>	
Quantidade: <b>12,00</b>	Unidade de Medida: <b>Parcela</b>	Valor Unitário Estimado: <b>R\$ 1.800,00</b>	Valor Total: <b>R\$ 21.600,00</b>
Objeto/Descrição: <b>Prestação de Serviços</b>			





**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 003/2024**

**AVISO**

**DISPENSA Nº 0003/2024 – PA Nº 0017/24**

A Prefeitura Municipal de Senhor do Bonfim – BA, torna público que a partir desta publicação até o dia 08/03/2023, às 18:00, ocorrerá o processo em epigrafe com o seguinte Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva na sinalização semaforica no município de Senhor do Bonfim/Bahia, para recebimento de propostas adicionais.

**Edital:** <http://doem.org.br/ba/senhordobonfim/editais> e PNCP.

**ID da Contratação PNCP nº:** 13988308000139-1-000006/2024

Darlene Pinto Macedo

**Secretaria Municipal de Administração**